

[PL 225-2026.pdf](#)

PROJETO DE LEI Nº 226, DE 2026

MENSAGEM A-Nº 052/2026 DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 18 de março de 2026.
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei que dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores que especifica, e dá providências correlatas.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria da Segurança Pública, e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na Exposição de Motivos a mim encaminhada pelo Titular da Pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Anexo(s):

[PL 226-2026 - Mensagem 052.pdf](#)

[PL 226-2026 - Exposição de Motivos.pdf](#)

[PL 226-2026 - Estudo de Impacto.pdf](#)

[PL 226-2026.pdf](#)

PROJETO DE LEI Nº 227, DE 2026

MENSAGEM A-Nº 053/2026 DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 18 de março de 2026.
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei que dispõe sobre efetivo, regime jurídico e regras gerais de promoção dos militares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria da Segurança Pública e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na Exposição de Motivos a mim encaminhada pelo Titular da Pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Anexo(s):

[PL 227-2026 - Mensagem 053.pdf](#)

[PL 227-2026 - Exposição de Motivos.pdf](#)

[PL 227-2026 - Estudo de Impacto 01.pdf](#)

[PL 227-2026 - Estudo de Impacto 02.pdf](#)

[PL 227-2026.pdf](#)

PROJETO DE LEI Nº 228, DE 2026

MENSAGEM A-Nº 054/2026 DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 18 de março de 2026.
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei que reorganiza a estrutura básica da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dispõe sobre o plano de carreira dos integrantes das carreiras policiais civis.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria da Segurança Pública e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na Exposição de Motivos a mim encaminhada pelo Titular da Pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Anexo(s):

[PL 228-2026 - Mensagem 054.pdf](#)

[PL 228-2026 - Exposição de Motivos.pdf](#)

[PL 228-2026 - Estudo de Impacto.pdf](#)

[PL 228-2026.pdf](#)

MOÇÕES

MOÇÃO Nº 84, DE 2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por iniciativa do Deputado Estadual Tenente Coimbra, nos termos regimentais, manifesta Moção de Aplausos aos Cabos da Polícia Militar Cb PM Grimaldi e Cb PM Siman, integrantes do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior (9º BPM-I), com atuação na 3ª Companhia do Município de Pompéia, em reconhecimento ao relevante trabalho desempenhado na ação que resultou na prisão de indivíduos envolvidos com o tráfico de drogas e associação com o crime, durante operação policial realizada no município.

A atuação firme, técnica e comprometida dos policiais militares supracitados evidencia o elevado grau de preparo e dedicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo no combate à criminalidade. A ação exitosa, que culminou na prisão de três indivíduos envolvidos com o tráfico de entorpecentes e organização criminosa, contribui diretamente para a segurança da população e para a manutenção da ordem pública.

O trabalho desenvolvido pelos Cabos PM Grimaldi e PM Siman demonstra não apenas coragem e profissionalismo, mas também o compromisso com a proteção da sociedade e o enfrentamento qualificado ao crime organizado, especialmente no interior do Estado, onde tais práticas delituosas impactam diretamente a tranquilidade dos cidadãos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO aplaude a atuação exemplar, técnica e responsável dos policiais militares Cb PM Grimaldi e Cb PM Siman, integrantes do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior (9º BPM-I), com atuação na 3ª Companhia do Município de Pompéia, em reconhecimento ao relevante trabalho desempenhado na ação que resultou na prisão de indivíduos envolvidos com o tráfico de drogas e associação com o crime, durante operação policial realizada no município. A atuação eficiente e coordenada dos policiais demonstrou elevado profissionalismo e compromisso com a segurança pública, resultando na retirada de significativa quantidade de entorpecentes de circulação e contribuindo para a proteção da sociedade.

Requer seja enviada cópia da presente Moção de Aplausos à 3ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior (9º BPM/I) situada no seguinte endereço: Rua José de Moura, 332 - Centro, Pompeia - SP, CEP 17580-000.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/3/2026.

Tenente Coimbra

MOÇÃO Nº 85, DE 2026

Manifestando profundo pesar pelo falecimento da senhora Terezinha Alves de Souza, ocorrido em 29 de janeiro de 2026, e expressando solidariedade aos seus familiares e amigos, apresentamos a presente Moção em reconhecimento à sua trajetória de vida marcada pela fé, pela generosidade e pelo compromisso inabalável com o cuidado ao próximo.

Nascida em Lajinha, no Estado de Minas Gerais, Terezinha Alves de Souza uniu-se em matrimônio, ainda jovem, aos 18 anos de idade, com o senhor José Firmiano Filho, no dia 15 de setembro de 1951, iniciando uma história construída com coragem, responsabilidade e profunda dedicação à família. Dessa união nasceram nove filhos: Maria Lúcia, José Maria, Maria do Socorro, Marieta, Sebastião, Antônio, Carlos Roberto, Sheila e Elisângela, que sempre representaram sua maior riqueza e orgulho.

Ao longo de sua vida, mudou-se para Resende, no Estado do Rio de Janeiro, onde nasceram três de seus filhos, e, posteriormente, em 1996, estabeleceu-se em Taubaté, no Estado de São Paulo. No bairro São Gonçalo, construiu não apenas uma residência, mas um verdadeiro espaço de acolhimento, tornando-se conhecida e carinhosamente chamada por todos como “Vó Tereza”.

Mulher de fé inabalável e reconhecida virtude, Terezinha Alves de Souza dedicou sua vida ao serviço ao próximo. Sua casa esteve sempre de portas abertas, acolhendo centenas de famílias em situação de vulnerabilidade, sem qualquer distinção ou interesse material. Participava ativamente de ações solidárias, arrecadava roupas e alimentos e transformava seu lar em um ponto permanente de apoio e esperança para a comunidade.

Mesmo em idade avançada, mantinha uma rotina marcada pela espiritualidade, iniciando seus dias em oração e demonstrando serenidade, coragem e confiança inabalável em Deus. Criou seus filhos com valores sólidos, deixando como maior herança não bens materiais, mas exemplos de fé, amor, solidariedade e dignidade humana.

Nos seus últimos dias, demonstrou apenas o cansaço natural de quem cumpriu plenamente sua missão. Partiu de forma serena, deixando um legado que permanecerá vivo na memória daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Pelas razões expostas,

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, apresenta MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento, no dia 29 de janeiro de 2026, da senhora Terezinha Alves de Souza, mulher exemplar, cuja trajetória de vida foi marcada pelo amor ao próximo, pela fé e pela dedicação à família e à comunidade, externando condolências e solidariedade aos seus familiares e amigos neste momento de dor.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/3/2026.

Lucas Bove

MOÇÃO Nº 86, DE 2026

Nos termos regimentais, apresentamos a presente Moção de Repúdio diante de episódios recentes que reacenderam o debate público sobre a necessidade de defesa da legalidade, da segurança jurídica e do respeito ao direito de propriedade no Estado de São Paulo.

A Constituição Federal estabelece, entre os direitos e garantias fundamentais, a proteção à propriedade privada, assegurando, em seu artigo 5º, inciso XXII, que “é garantido o direito de propriedade”. Trata-se de princípio essencial à estabilidade das relações sociais, à segurança jurídica e ao próprio funcionamento do Estado Democrático de Direito.

O respeito à propriedade privada constitui valor profundamente enraizado na tradição jurídica brasileira e representa um dos pilares das sociedades livres, nas quais conflitos sociais devem ser resolvidos por meio das instituições e do cumprimento da lei.

Nesse contexto, episódios recentes envolvendo ocupações e invasões de imóveis particulares têm despertado legítima preocupação em diversos setores da sociedade, sobretudo quando tais práticas passam a ser tratadas como instrumentos aceitáveis de mobilização política ou social.

A defesa de causas sociais, por mais relevantes que sejam, não pode ocorrer à margem da lei nem servir de justificativa para a relativização de direitos fundamentais assegurados pela Constituição.

Situações como a recentemente noticiada no município de Sorocaba, envolvendo a ocupação de um imóvel pertencente à família de ex-presidente da Câmara Municipal da cidade, ilustram a gravidade do tema e evidenciam a necessidade de reafirmação do respeito à ordem jurídica, da defesa da lei, da propriedade privada e das instituições que garantem a convivência pacífica em uma sociedade livre.

A defesa da legalidade, da segurança jurídica, da família e do direito de propriedade constitui valor profundamente presente na tradição

cultural brasileira e orienta o compromisso de muitos representantes públicos com a preservação da ordem institucional.

Assim, a presente manifestação expressa a preocupação desta Casa com a naturalização de práticas que afrontam o direito de propriedade e com eventuais manifestações públicas que possam contribuir para legitimar tais condutas.

Ante o exposto, formulamos a seguinte proposição:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, manifesta MOÇÃO DE REPÚDIO às práticas de invasão de propriedade privada e a quaisquer iniciativas que possam contribuir para sua legitimação, reafirmando o compromisso desta Casa com a defesa da legalidade, da segurança jurídica e do direito de propriedade assegurado pela Constituição da República.

Requer-se, por fim, que cópia da presente Moção seja encaminhada à Câmara Municipal de Sorocaba, para conhecimento.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/3/2026.

Agente Federal Danilo Balas

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 85, DE 2026

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na figura de seu Secretário, Sr. Osvaldo Nico Gonçalves, para que forneça as seguintes informações detalhadas sobre a atuação da Polícia Militar no âmbito da Operação Delegada no tocante o controle patrimonial de mercadorias apreendidas:

Qual o volume total de mercadorias apreendidas por policiais militares em serviço na Operação Delegada no município de São Paulo entre janeiro de 2024 e a presente data? Requer-se o detalhamento por tonelagem e categoria de produtos.

Quantos autos de apreensão foram inseridos no sistema SISCOE pelas equipes da Polícia Militar no referido período?

Como é garantida a integridade dos dados inseridos no sistema no momento exato da abordagem?

Qual o protocolo para a custódia de bens apreendidos por PMs quando não há acompanhamento imediato de agentes da Subprefeitura?

Onde tais mercadorias são depositadas e qual o prazo médio para o registro no sistema público?

Quantas reclamações de extravio de mercadorias ou não registro no SISCOE foram recebidas pelas corregedorias ou canais de ouvidoria no último biênio?

7. Quais as medidas adotadas para apuração desses fatos e qual o resultado dessas apurações? Anexar relatório.

JUSTIFICATIVA

A gestão patrimonial de bens apreendidos no município de São Paulo é regida pelo sistema SISCOE (Sistema de Controle de Objetos Apreendidos), cuja função precípua é garantir a rastreabilidade e a integridade do patrimônio do trabalhador. Contudo, a opacidade sistêmica deste banco de dados tem sido apontada como um dos principais vetores de insegurança jurídica e violação do direito de propriedade. No contexto da Operação Delegada, onde agentes da Polícia Militar exercem funções administrativas de fiscalização, a ausência de registros imediatos e o uso de lacres sem numeração rastreável transformam a apreensão em um confisco fático, inviabilizando a defesa administrativa prevista na Lei Municipal nº 11.112/1991.

A fiscalização do comércio ambulante na capital paulista é atravessada por denúncias de opacidade na gestão das mercadorias apreendidas. O sistema SISCOE (Sistema de Controle de Objetos Apreendidos) deveria servir como garantia de que o patrimônio do trabalhador será rastreável e devolvido mediante prova de origem. Contudo, relatos de ambulantes sugerem que a apreensão funciona muitas vezes como um confisco definitivo, sem a devida lavratura de autos detalhados ou facilidade de acesso ao sistema de consulta.

A Operação Delegada, ao envolver policiais militares em folga, intensificou o volume de apreensões, muitas vezes realizadas sem a presença de agentes vistor da prefeitura, o que fere o princípio da legalidade administrativa. A falta de transparência sobre o destino dessas toneladas de produtos (que podem variar de vestuário a eletrônicos) gera um ambiente propício para desvios e corrupção, exigindo uma fiscalização rigorosa por parte da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

A relevância do Requerimento de Informação (RI) sobre o SISCOE fundamenta-se não apenas no dever de publicidade, mas no risco iminente de improbidade administrativa e dano ao erário. Relatórios recentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) emitiram alertas a centenas de municípios paulistas por falhas na transparência e desequilíbrios na gestão fiscal, reforçando que a desorganização administrativa é um risco político e jurídico para os gestores. No caso específico da Operação Comércio Legal, o volume de apreensões atinge cifras alarmantes: 272 toneladas de produtos em uma única fase de operações no Brás e a destruição sumária de 200 toneladas de mercadorias sob alegação de contrafação. Sem um sistema de controle auditável, o destino desse patrimônio torna-se uma "caixa preta" institucional.

Diante da gravidade das denúncias e da repercussão social dos fatos, o presente requerimento visa assegurar informação clara, objetiva e completa à sociedade.

Justifica-se o presente Requerimento na prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/3/2026.

Monica Seixas do Movimento Pretas

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 86, DE 2026

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na figura de seu Secretário, Sr. Osvaldo Nico Gonçalves, para que forneça as seguintes informações sobre as diretrizes operacionais da Polícia Militar na execução do convênio da Operação Delegada: